

*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA Nº 01/2017 – REALIZADA PELO SEBRAE/RN

Vem à apreciação desta empresa as propostas de preços das empresas participantes da Concorrência 01-2017 (processo licitatório nº 7164-2017) realizada pelo SEBRAE/RN.

A referida licitação tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia para edificação do Espaço SEBRAELAB, na sede do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, localizada na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN.

Analisando o teor das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, alguns itens apresentam desacordo com as recomendações do Edital e as considerações da Lei 8.666/93, quando ausentes no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas, descritas a seguir.

Quanto à classificação dos serviços inexequíveis, o Tribunal de Contas da União norteia a análise tanto ao valor global como aos valores unitários. As propostas apresentadas na concorrência em análise não impuseram valores globais inferiores aos requisitos da Lei 8.666/93. Nas propostas das empresas AZEVEDO & COELHO LTDA, SERPE – SERVIÇOS, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, NEO ENGENHARIA EIRELI - ME, L & L ENGENHARIA LTDA - EPP e MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foram encontrados itens com valores unitários questionados, quando analisada isoladamente. Entretanto, na conjuntura geral das propostas, a representatividade destes itens é insignificante, apresentado uma variação de até 0,006% a 0,40% do valor total, a qual não compromete a execução da obra, com algumas ressalvas relacionadas nas observações abaixo:

A construtora AZEVEDO & COELHO apresentou proposta com preço global inferior ao proposto pelo SEBRAE, no entanto, 53 (cinquenta e três) itens contêm preços unitários superiores ao preço base, com média de acréscimo de 29,26%. Entre estes itens, 07 (sete) serviços expõem preços superiores em mais de 50%. Apesar de não ser expresso o impedimento desta permuta de preços, esta prática poderá comprometer a execução dos serviços, visto que alguns valores estão muito acima do praticado no mercado. Como a obra será paga através de medições, e os quantitativos podem tolerar

alterações, estes possíveis acréscimos poderá comprometer o orçamento disponível para conclusão do objeto.

A ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP apresentou dois valores globais (R\$ 500.362,95 e R\$ 595.099,38) para execução do objeto. Para este caso, o edital, no item 8.1 esclarece:

f) apresentar preço total fixo e irrevogável, em moeda nacional, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo a licitante, apresentar preços para todos os itens constantes do anexo I;

f.1) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros;

Após análise dos valores unitários apresentados, com o produto de seus quantitativos previstos, foi contabilizado uma proposta global no valor de R\$ 595.099,32 (Quinhentos e noventa e cinco mil, noventa e nove reais e trinta e dois Centavos).

A proposta de preço apresentada não atende a todos os requisitos exigidos no edital de licitação, conforme observado, não existe numeração sequencial das páginas, conforme trecho abaixo:

"c) conter páginas numeradas sequencialmente, assinada ao final e rubricadas as demais folhas pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro responsável;"

A F DOIS ENGENHARIA apresentou proposta de preço com todos os valores aceitáveis, mas infringiu o edital, ao utilizar o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) para equipamentos e administração e administração da obra de 10,89%. O BDI é limitado, conforme o exposto no item 8.1:

"h) Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sendo considerado como percentual máximo do BDI - 25% (vinte e cinco por cento) e BDI - 10% (dez por cento), detalhando a composição do BDI de cada item cotado na proposta de preços, na planilha apresentada."

A empresa MVP ENGENHARIA apresentou proposta com arrefecimentos gradativos e diferenciais para cada serviço, contendo 11 (onze) itens com valores abaixo de 70% (setenta por cento) referente à planilha orçamentária base. Apesar de não representar características de valores inexequíveis, no contexto da proposta, visto que a redução comparada ao limite aplicado pela lei 8.666/93 corresponde a 0,40% do valor global, devem-se observar as exigências de garantia, quanto aos seguintes serviços:

Os Painéis em vidro temperado para guarda-corpo inclusive ferragens (03.02), Trilho eletrificado (05.31), a instalação dos equipamentos de climatização (06.03 a 06.08), aos quais, além dos descontos acima de 30%,

são serviços que incidem, geralmente, no final da obra. Portanto, são críticos ao cronograma físico financeiro, mesmo que apresentados pela empresa, uma previsão de execução entre o segundo e terceiro mês de obra. Estes serviços totalizam 20% de todo o desconto aplicado.

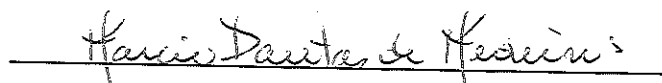
As empresas MVP ENGENHARIA e NEO ENGENHARIA incluíram em suas propostas a declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a qual deverá ser considerada o critério presente no item 11.1.1.1 do edital.

Diante do exposto, após a conferência do produto entre os valores unitários e os quantitativos previstos, abaixo a classificação momentânea das empresas junto ao certame em análise:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
POS.	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR (R\$)
1	MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	CLASSIFICADA	498.218,68
2	NEO ENGENHARIA EIRELO ME	CLASSIFICADA	514.352,38
3	SERPE SERVIÇOS, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA	530.669,14
4	L & L ENGENHARIA LTDA EPP	CLASSIFICADA	550.153,12
5	F DOIS ENGENHARIA LTDA	DESCCLASSIFICADA (BDI inadequado)	561.151,33
6	AZEVEDO & COELHO LTDA	CLASSIFICADA	575.987,52
7	ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP	DESCCLASSIFICADA (Numeração Sequencial da proposta)	595.099,32

É o que nos parece, s. j. m.

Natal/RN, 18 de Outubro de 2017.



Márcio Dantas de Medeiros
CREA/RN 210243853-8